

**ADESÃO A ATA**por **KACIA PAVLAK** - terça, 12 Jul 2022, 14:07

Olá Thiego, estamos com uma dúvida referente a uma Adesão a ata do PE 04/2021 - UASG: 160170 - 23o BRIGADA DE INFANTARIA DE interesse em adquirir 06 unidades de longarina 03 lugares, a um custo de R\$ 693,12 cada. Esse valor é o mais vantajoso das atas que possuem esse tipo de item e também comparado a sites (adicionando-se o custo do frete para SMO). O prazo de entrega do edital SRP é 30 precisamos nos vincular às regras do Edital. Contudo a empresa relatou que para conseguir entregar precisar fechar carga para a região, o que ATÉ 60 dias. Nestes termos, seria possível a adesão mesmo assim, justificando-se no processo que o local de entrega difere dos constantes demonstrando a vantajosidade e economicidade para a Administração, o que seria realizado de qualquer forma?

[Link direto](#) | [Editar](#) | [Excluir](#)**Re: ADESÃO A ATA**por **THIEGO RIPPELE PINHEIRO** - terça, 12 Jul 2022, 22:07

Boa noite;

Temos que formar a seguinte cognição, não existe vantajosidade ou economicidade fora das regras do edital, perceba que vantajosidade e economicidade são princípios norteadores, assim como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A aplicação dos princípios administrativos, principalmente na disciplina licitação e contratos é exercida a priori antes do edital, e dos princípios evidenciamos, justificamos e consolidamos as regras que posteriormente vamos nos vincular. Nesses termos não é revisão, ou seja, não podemos escrever uma regra e depois relativizá-la, sob pena de estarmos transgredindo o princípio do instrumento convocatório, a isonomia, e o interesse público. Essa regra é absoluta? Não, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório pode ser superado caso o mesmo vincule a administração a uma realidade que vá de encontro a determinações legais (legislação ampla), visto que antes de estar vinculado ao edital a administração esta vinculada a esses normativos, não podendo construir o contrário, pois não possui competência normativa ou legislativa. Nesses termos surgem os princípios conformadores como o princípio da vinculação moderado.

**Pergunta:** Nestes termos, seria possível a adesão mesmo assim, justificando-se no processo que o local de entrega difere dos constantes do edital e demonstrando a vantajosidade e economicidade para a Administração, o que seria realizado de qualquer forma?

**Resposta:** não é possível.

Espero ter contribuído!